

LEI Nº. 406, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnico-financeira com a Associação Comunitária de Lagoa Salgada na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnico-financeira com a Associação Comunitária de Lagoa Salgada, registrada no CNPJ sob o número 23.718.075/0001-08.

Art. 2º - O convênio referido no artigo anterior objetivará especificamente a concessão de auxílio financeiro de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), visando o atendimento de despesas relacionada a escavação de 30 metros de poço profundo na localidade.

Art. 3º - Para a celebração do convênio referido nesta lei, será exigido pelo Poder Executivo Municipal as certidões de regularidade fiscal do ente conveniado.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 09 de
Dezembro de 2011.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL